

RESOLUÇÃO Nº 31/2012 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental realizada no período de 07 a 08 de outubro de 2009;
4. O Parecer Técnico da Câmara Técnica de Saúde do trabalhador e Meio Ambiente, em sua reunião ordinária de 1º de maio de 2011;
5. A necessidade de consubstanciar em Resolução a deliberação de sua 335ª Reunião Ordinária realizada em 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

1. Aprovar a criação do Fórum Permanente de Saúde Ambiental, integrado à Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador;
2. O Fórum de Saúde Ambiental, enquanto mecanismo político de segmento do processo de elaboração da Política Estadual de Saúde Ambiental, com a devida consideração e aprovação do CESAU, tem como base as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental. Contará com a participação de conselheiros de saúde, representantes de instituições governamentais e não governamentais.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 11 de junho de 2012.

Luis Carlos Schwinden
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunta